
S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 161/2016 de 27 de Janeiro de 2016

Considerando que a promoção do sucesso escolar e o combate ao abandono escolar precoce passam, prioritariamente, pela garantia de que todos os alunos, desde os primeiros anos do ensino básico, fazem aprendizagens de qualidade e desenvolvem competências que lhes permitem concluir com sucesso os doze anos de escolaridade obrigatória.

Considerando que a implementação de programas de promoção do sucesso escolar e de combate à retenção implica, também, o desenvolvimento profissional dos docentes, destacando-se o trabalho colaborativo e a formação em contexto de sala de aula como prioridades.

Considerando que, nesse contexto, foi criado um programa de formação e acompanhamento pedagógico de docentes da educação básica, com início em 2013/2014, para os docentes do 1.º ciclo, tendo-se revelado uma ferramenta essencial para a promoção do desenvolvimento profissional dos docentes, tendo sido dada prioridade à formação centrada na sala de aula, na cooperação entre pares e na diferenciação pedagógica.

Considerando que este programa de formação e acompanhamento pedagógico foi alargado ao 2.º ciclo, no modelo implementado no 1.º ciclo, abrangendo, em 2015/2016, todas as unidades orgânicas das ilhas de S. Miguel, Terceira e Graciosa, nas disciplinas de Matemática e Português.

Considerando que os docentes do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico abrangidos pelo programa de formação e acompanhamento pedagógico, além do acompanhamento pedagógico, participam nas ações de formação, indispensáveis à consolidação do conhecimento científico, relativamente aos conteúdos estruturantes das disciplinas, para construírem recursos pedagógicos variados e partilharem estratégias e metodologias utilizadas.

Considerando que a avaliação do desempenho do pessoal docente deve visar a promoção da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, mediante o incremento da qualidade científica e pedagógica da ação docente.

Considerando a vertente formativa que subjaz quer ao programa de formação e acompanhamento pedagógico do ensino básico, quer ao processo de avaliação do desempenho do pessoal docente.

Assim, o Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, determina o seguinte:

1 - Os docentes abrangidos pelo programa de formação e acompanhamento pedagógico, da educação básica, ficam dispensados do processo de avaliação do desempenho correspondente ao período avaliativo, sempre que reunirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Participaram, nos termos legalmente previstos no regulamento em vigor para a formação contínua do pessoal docente, com assiduidade, iniciativa e empenho em todas as sessões formativas para as quais foram convocados;

b) Beneficiaram em, pelo menos, dois anos letivos do correspondente período avaliativo, de acompanhamento em sala de aula, assumindo, neste, as atividades letivas, em linha com as

orientações concertadas com os docentes do programa de formação e acompanhamento pedagógico.

2 - A confirmação de que os docentes a que se refere o número anterior reúnem os requisitos para beneficiar da dispensa da avaliação do desempenho é efetuada pela Direção Regional da Educação, com base em lista nominal fornecida, no final de cada ano escolar, pela Equipa de Formação e Acompanhamento Pedagógico.

3 - Os docentes que pretendam beneficiar da dispensa de avaliação do desempenho, ao abrigo do presente despacho e reúnam os requisitos para o efeito, devem requerer tal dispensa ao Diretor Regional da Educação, através da unidade orgânica onde exercem funções, até 60 dias antes do termo do respetivo período avaliativo.

4 - O docentes que pretendam requerer a dispensa da avaliação do desempenho relativamente ao período que decorre desde a última avaliação até 31 de agosto de 2016, devem reunir os requisitos a que se refere a alínea b) do n.º 1 em, pelo menos, um ano letivo do respetivo período avaliativo.

5 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos a partir do início da implementação do programa de formação e acompanhamento pedagógico da educação básica.

22 de janeiro de 2016. - O secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.